


<p><b>epe</b> Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p><b>POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E</b></p> <p><b>COMUNICAÇÕES</b></p>	<p>POLÍTICA E DIRETRIZ Nº</p> <p>PDG-COA-006</p>	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2014

## Sumário

1. Objetivo .....	3
2. Definições e Siglas.....	3
2.1. Definições.....	3
2.2. Siglas .....	4
3. Responsabilidades .....	4
4. Documentos de Referência .....	4
5. Política.....	6
6. Diretrizes.....	6

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 1 de 7
DGC/EPE	DCA 01/119 <sup>a</sup>	

 Empresa de Pesquisa Energética	<b>POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES</b>	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-006	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2014

Versão	Data	Responsável	Aprovação
00	30/10/2014	COA	DCA 01/119ª de 30/10/2014

**Informações Adicionais** (Espaço para comentários ou orientações para a próxima revisão ou assuntos específicos relacionados às revisões realizadas):

Este Instrumento Normativo revoga a Política de Segurança da Informação e Comunicações da EPE, aprovada pela RD 01/162ª de 22/06/2009, vigente até esta data.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 2 de 7
DGC/EPE	DCA 01/119ª	

<p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p><b>POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E</b></p> <p><b>COMUNICAÇÕES</b></p>	<p>POLÍTICA E DIRETRIZ Nº</p> <p>PDG-COA-006</p>	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2014

## 1. Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer orientações estratégicas sobre as práticas de Segurança da Informação e Comunicações adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.

## 2. Definições e Siglas

### 2.1. Definições

**Ativos de Informação** - Os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação; os equipamentos necessários a isso; os sistemas utilizados para tal; os locais onde se encontram esses meios, e também os recursos humanos que a eles têm acesso.

**Dado** - Conjunto estruturado de registros sobre fatos e transações.

**Gestão de Continuidade** - Processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais para uma organização e os possíveis impactos nas operações de negócio, caso estas ameaças se concretizem. Este processo fornece uma estrutura para que se desenvolva uma resiliência organizacional que seja capaz de responder efetivamente e salvaguardar os interesses das partes interessadas, a reputação e a marca da organização, e suas atividades de valor agregado.

**Incidente** - Qualquer evento que não é parte padrão da operação de um serviço e que causa ou pode causar sua interrupção.

**Informação** - Conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado.

**Informação Sigilosa** - Informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**Integridade** - Propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental.

**Missão** - É o propósito da empresa, a razão de sua existência e como deve ser seu posicionamento perante o negócio definido. É aplicada para caracterizar quem é a empresa e qual a sua finalidade.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 3 de 7
DGC/EPE	DCA 01/119 <sup>a</sup>	

	<b>POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES</b>	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-006	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2014

**Missão da EPE** - Realização de estudos e pesquisas de alto nível de qualidade visando à busca contínua da excelência do planejamento energético.

**Risco** - Potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou de um conjunto de tais ativos, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo no negócio da organização.

**Usuário** - Qualquer empregado ocupante de cargo efetivo, cargo em comissão, cedido, prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer outro indivíduo que tenha acesso, de forma autorizada, aos recursos computacionais da EPE.

**Valores Organizacionais** - São crenças e atitudes que dão personalidade à empresa e estabelecem os referenciais a serem adotados na atuação da organização e de seus empregados.

**Visão** - A visão de uma empresa traduz, de uma forma abrangente, um conjunto de intenções e aspirações para o futuro, sem designar o modo de alcançá-las.

**Visão da EPE** - Ser a referência do planejamento energético brasileiro.

## 2.2. Siglas

Não se aplica.

## 3. Responsabilidades

É de responsabilidade da Diretoria de Gestão Corporativa (DGC), em conjunto com a Presidência (PRES), Diretoria de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais (DEA), Diretoria de Estudos de Energia Elétrica (DEE) e Diretoria de Estudos do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (DPG), implementar esta Política e manter seu alinhamento com a estratégia da Empresa, sinalizando revisões caso necessário.

## 4. Documentos de Referência

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 4 de 7
DGC/EPE	DCA 01/119ª	

	<b>POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES</b>	<b>POLÍTICA E DIRETRIZ Nº</b> PDG-COA-006	
		<b>VERSÃO</b>	<b>APROVADO EM</b>
		00	30/10/2014

8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004: Autoriza a criação da EPE e dá outras providências.
- Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004: Cria a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), aprova seu Estatuto Social e dá outras providências.
- Regimento Interno da EPE, de 14 de outubro de 2011: Define a estrutura e as normas básicas para o funcionamento da EPE, em complementação ao seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004.
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012: Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012: Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- Instruções Normativas do Gabinete de Segurança Institucional emitidas até a data da última revisão deste documento.
- Normas Complementares do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações emitidas até a data da última revisão deste documento.
- ABNT NBR ISO/IEC 27002: Fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização.
- Política de Gestão dos Estudos e Pesquisas de Planejamento Energético: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de gestão dos estudos e pesquisas de planejamento energético, adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Gestão Organizacional: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão Organizacional a serem adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.

ELABORADO POR DGC/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DCA 01/119 <sup>a</sup>	Página 5 de 7
--------------------------	---	---------------

	<b>POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES</b>	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-006	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2014

## 5. Política

Todas as práticas de Segurança da Informação e Comunicações devem ser adotadas com o propósito de tornar a EPE referência no planejamento energético brasileiro, assegurando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação.

## 6. Diretrizes

- Planejar, implementar, avaliar e monitorar as medidas de segurança da informação e comunicações levando em consideração os objetivos institucionais e os riscos para as atividades da EPE.
- Assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, a autenticidade e o não-repúdio dos dados e das informações da EPE.
- Utilizar metodologias e modelos de segurança de informação de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.
- Prover o controle e o monitoramento do acesso às informações produzidas ou custodiadas pela EPE.
- Assegurar que o acesso às informações sigilosas seja concedido somente às pessoas devidamente autorizadas.
- Assegurar que a identificação, a autorização, a autenticação, o interesse do serviço e a necessidade de conhecer sejam condicionantes prévios para a concessão de acesso.
- Promover a cultura de segurança da informação e comunicações, por meio de atividades de sensibilização, conscientização, capacitação e especialização.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 6 de 7
DGC/EPE	DCA 01/119 <sup>a</sup>	

	<b>POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES</b>	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-006	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2014

- Fortalecer a cultura de segurança da informação e comunicações no que diz respeito ao uso seguro das redes sociais.
- Estabelecer um processo de gestão de continuidade com vistas a assegurar a resposta a incidentes que acarretem interrupções de negócios, minimizando seus impactos.
- Assegurar o estabelecimento e o funcionamento de uma equipe de tratamento e a resposta a incidentes em redes computacionais conforme preconizado na legislação.
- Assegurar que os aspectos da segurança da informação e comunicações sejam considerados durante a obtenção e a aquisição de obras, bens e serviços, bem como no desenvolvimento de software.
- Assegurar que a informação sob a custódia da EPE receba um nível adequado de proteção de acordo com o seu valor, sensibilidade e criticidade.

***As questões porventura não cobertas por este Instrumento Normativo deverão ser tratadas com base nos valores organizacionais da EPE.***

***Este documento entra em vigor em 19/01/2015, conforme decisão do Conselho de Administração.***

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 7 de 7
DGC/EPE	DCA 01/119 <sup>a</sup>	